TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e vans com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua, parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das normas expedidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte, bem como demais legislações aplicáveis.

1.3. A contratação visa assegurar o adequado deslocamento de servidores públicos, estudantes, grupos institucionais e demais usuários em atividades promovidas pela Administração Municipal, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, sempre vinculadas ao interesse público.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XL, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A execução dos serviços compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, incluindo, sem limitação:

I – disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros e vans com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros;

II – fornecimento de motoristas devidamente habilitados e capacitados;

III – combustível, manutenção preventiva e corretiva e lubrificantes;

IV – seguros obrigatórios, inclusive seguro de passageiros quando exigido;

V – tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – pedágios, deslocamentos, alimentação, hospedagem, substituição de veículos e demais custos operacionais.

1.7. Dos requisitos mínimos dos veículos

I – os veículos deverão possuir ar-condicionado em pleno funcionamento;

II – todos os assentos deverão ser equipados com cintos de segurança em perfeito estado de uso, conforme legislação vigente;

III – os veículos deverão possuir tacógrafo ou equipamento equivalente devidamente aferido e regularizado;

IV – deverão dispor de bancos em bom estado de conservação, limpeza e conforto;

V – deverão possuir seguro obrigatório e seguro de passageiros quando exigido pela legislação aplicável;

VI – deverão apresentar laudo de vistoria técnica vigente emitido por órgão competente ou entidade credenciada, atestando condições de segurança e trafegabilidade;

VII – deverão possuir acessibilidade quando exigido pela legislação específica ou pela natureza do serviço.

1.8. Da idade máxima da frota

I – ônibus: idade máxima de fabricação de até 15 (quinze) anos;

II – vans: idade máxima de fabricação de até 10 (dez) anos;

III – os veículos deverão manter padrão de conservação compatível com sua idade, sendo vedada a utilização de veículos em condições inadequadas de segurança, conforto ou higiene.

1.9. A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes condições operacionais:

I – realização do transporte conforme roteiros, horários, datas e locais definidos pela Administração Municipal;

II – substituição imediata de veículo em caso de pane, avaria, acidente ou qualquer ocorrência que comprometa a execução do serviço;

III – manutenção da regularidade documental dos veículos e motoristas junto aos órgãos competentes durante toda a vigência contratual;

IV – cumprimento integral das normas de trânsito, segurança e transporte coletivo de passageiros.

1.10. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município.

1.11. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração Pública.

1.12. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral.

1.13. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

1.14. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, prevalecerão as disposições deste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO GERAL

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Médio Total	Valor total
01	Prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de **van**, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos operacionais.	Km rodado	156.000 km/ano	R$5,50	R$858.000,00
02	Prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de **ônibus**, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos operacionais.	Km rodado	43.000 km/ano	R$11,00	R$479.600,00
		Km Aproximado no ano	199.600		**R$ R$1.337.600,00**

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR SECRETARIA

SECRETARIA	TIPO DE VEÍCULO	Nº MÉDIO DE VIAGENS/ANO	KM TOTAL ESTIMADO ANUAL	VALOR MÉDIO COBRADO
Assistência Social	Ônibus	4	12.000 km	R$11,00
Administração e Fazenda	VAN	4	12.000 km	R$5,50
Educação	Ônibus	4	1.600 km	R$11,00
Secretaria Municipal de Saúde	Van	12	75.000km	R$5,50
Planejamento	VAN	4	12.000 Km	R$5,50
Gabinete do Prefeito	VAN	4	12.000 Km	R$5,50

Esporte	Ônibus	10	30.000 Km	R$11,00
Esporte	VAN	15	45.000 Km	R$5,50
			199.600 KM	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO: R$ R$1.337.600,00				

As quantidades estimadas previstas neste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais, considerando a demanda histórica de deslocamentos, a quilometragem média apurada e o quantitativo estimado de passageiros transportados. Tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo e referencial, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme a necessidade da Administração Pública, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte do Município.

1.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de serviço de natureza essencial, contínua e indispensável à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e institucionais do Município.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa formal e demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, observados os requisitos legais previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado da contratação será apurado com base na média dos valores obtidos por meio de pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, bem como em contratações similares realizadas por outros entes públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

1.5. A metodologia de apuração do valor estimado observará, preferencialmente, a unidade de medida por quilômetro rodado (ou outra que vier a ser definida no instrumento convocatório), multiplicada pela estimativa de demanda anual levantada pelas Secretarias Municipais, resultando no valor global estimado da contratação.

1.6. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes neste Termo de Referência e aquelas previstas nos demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecerão, para todos os fins, as disposições contidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado atendimento das demandas de deslocamento das Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC, mediante a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com a disponibilização de veículos do tipo ônibus e vans, destinados ao transporte de servidores públicos, usuários dos serviços públicos, estudantes, equipes técnicas, participantes de eventos institucionais, bem como demais demandas decorrentes das atividades administrativas do Município.

A contratação em epígrafe revela-se indispensável à garantia da continuidade e regularidade das atividades administrativas, educacionais, esportivas, culturais e sociais desenvolvidas pelo Município, assegurando a efetividade das políticas públicas e o atendimento do interesse público, com padrões adequados de segurança, conforto, eficiência e regularidade operacional.

Ressalte-se que a eventual ausência ou a execução inadequada dos serviços de transporte poderá comprometer de forma significativa a execução de atividades essenciais da Administração Pública, prejudicando o deslocamento de servidores e usuários, a participação em cursos de capacitação, eventos oficiais, competições, visitas técnicas, reuniões institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

Verifica-se, ainda, que o Município não dispõe de frota própria suficiente, tampouco de estrutura operacional adequada e permanente para a execução direta e integral dos

serviços de transporte de passageiros, especialmente no que se refere à disponibilidade de veículos apropriados, manutenção preventiva e corretiva, regularização documental, cobertura securitária e disponibilização de motoristas devidamente habilitados e capacitados, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação de empresa especializada, portanto, mostra-se medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que permite a execução dos serviços com maior eficiência operacional, segurança jurídica, observância às normas de trânsito e redução de riscos administrativos, operacionais e financeiros para a Administração Pública. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se necessária e adequada para assegurar o regular funcionamento das atividades das Secretarias Municipais e o atendimento das demandas da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículos do tipo ônibus e vans, destinados ao atendimento das demandas de deslocamento das Secretarias Municipais do Município de Bela Vista do Toldo/SC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. A execução do objeto compreende a prestação de serviços sob demanda, com disponibilização contínua de veículos em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene, bem como a disponibilização de motoristas devidamente habilitados, capacitados e regularmente vinculados à contratada, observadas as normas técnicas e legais pertinentes ao transporte de passageiros.

3.3. A solução contempla, de forma integrada e sistêmica, todas as etapas necessárias à adequada prestação do serviço, incluindo a operação do transporte, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, gestão operacional da frota, cumprimento das normas de segurança viária e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a presente contratação visa assegurar:

I – a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços de transporte público de apoio às atividades administrativas e institucionais do Município;

II – a garantia de condições adequadas de segurança, conforto e integridade dos usuários durante os deslocamentos;

III – o atendimento das demandas de transporte vinculadas à realização de atividades institucionais, tais como eventos oficiais, capacitações, cursos, competições, visitas técnicas e demais ações promovidas pela Administração Pública;

IV – a otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante a adoção de solução terceirizada, evitando os custos de aquisição, depreciação, manutenção e renovação de frota própria;

V – a manutenção da continuidade dos serviços públicos, assegurando suporte logístico adequado às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.5. A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas de trânsito, segurança viária, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis, competindo à contratada a integral responsabilidade pela operação e manutenção dos veículos utilizados.

3.6. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe o acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, incluindo a verificação das condições dos veículos, da regularidade documental, da habilitação dos motoristas e do cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública Municipal, devidamente formalizada pelo setor competente.

As condições operacionais, incluindo itinerários, datas, horários, quantitativos de passageiros e demais especificações necessárias à execução do objeto, serão definidas pela Administração no ato da solicitação, observadas as disposições constantes no instrumento convocatório, na proposta vencedora e no contrato administrativo, os quais integrarão o presente ajuste para todos os fins de direito.

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos que compõem o processo licitatório, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Trânsito Brasileiro.

4. DA HABILITAÇÃO:

A habilitação das empresas licitantes deverá observar integralmente as disposições previstas no edital e na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, incluindo as exigências de natureza jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e de regularidade perante os órgãos competentes.

4.2. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos e comprovações:

I – comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – comprovação de disponibilidade de veículos do tipo ônibus e vans, em condições adequadas de uso, conservação, segurança e trafegabilidade, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes de trânsito;

III – os veículos disponibilizados deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros;

b) vans com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros;

c) idade máxima da frota de até 15 (quinze) anos para ônibus e até 10 (dez) anos para vans, contados a partir do ano de fabricação;

IV – comprovação de que os motoristas indicados para a execução dos serviços possuem habilitação compatível com a categoria exigida, bem como atendimento às exigências legais para o transporte de passageiros, inclusive cursos obrigatórios quando aplicáveis;

V – declaração ou documentação que comprove a disponibilidade de estrutura operacional e equipe técnica apta à execução dos serviços, garantindo a adequada prestação do objeto contratual;

VI – comprovação de observância às normas de trânsito, segurança viária, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros.

4.3. A Administração poderá exigir, ainda, demais documentos e comprovações técnicas necessárias à adequada verificação da capacidade operacional da licitante, desde que devidamente previstos no instrumento convocatório e compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A verificação da capacidade operacional da licitante poderá considerar, quando pertinente, a adequação da frota ao quantitativo estimado de usuários transportados, bem como a compatibilidade entre a capacidade dos veículos e a demanda potencial das Secretarias Municipais, visando assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública Municipal, durante

toda a vigência contratual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

5.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, itinerários, datas e horários definidos pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, não sendo admitida alteração unilateral por parte da contratada.

5.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas na Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa devidamente fundamentada, para análise e deliberação quanto à eventual reprogramação, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil aplicável.

5.4. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo os trajetos e destinos definidos em cada Ordem de Serviço, no âmbito das atividades das Secretarias Municipais, podendo abranger deslocamentos intra e intermunicipais, conforme a necessidade pública devidamente justificada.

5.5. O recebimento dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil, administrativa e criminal por eventuais vícios, falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada, incorreta ou incompleta do objeto contratado, nos termos da legislação vigente e do contrato administrativo.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratual, compreendendo a disponibilização de veículos do tipo ônibus e vans em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene, bem como pelo fornecimento de motoristas devidamente habilitados e capacitados, além de toda a estrutura operacional necessária, incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, seguros obrigatórios, tributos e demais custos inerentes à execução dos serviços.

5.7. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas de trânsito, segurança viária, saúde e segurança do trabalho, acessibilidade e demais legislações aplicáveis, devendo a contratada garantir a regularidade e continuidade da prestação dos serviços, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades das Secretarias Municipais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Administração Pública, por meio de portaria específica, ou por seu substituto legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

6.2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a verificação da conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, bem como o atesto dos serviços efetivamente executados para fins de liquidação e pagamento.

6.3. O fiscal do contrato deverá, ainda, registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.4. A eventual indisponibilidade, falha operacional ou inexecução dos serviços imputável à contratada não poderá ser invocada como hipótese de caso fortuito ou força maior para fins de afastamento de responsabilidade, não eximindo a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.5. Não serão aceitos serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato administrativo, sendo

de responsabilidade exclusiva da contratada a garantia da qualidade, regularidade e adequação da execução.

6.6. A contratada deverá assegurar o controle de qualidade da execução dos serviços, bem como promover, às suas expensas, a imediata correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas, de modo a garantir o pleno atendimento às exigências da Administração Pública e a adequada prestação dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

7.1.2. Executar os serviços de forma condizente com o objeto contratado, arcando com todas as despesas decorrentes da execução, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e produtos adequados para higienização, deslocamento, tributos e encargos de qualquer natureza, em conformidade com o edital, este Termo de Referência e seus anexos;

7.1.3. Executar os serviços nas unidades pertencentes às Secretarias Municipais do Município, incluindo prédios administrativos e unidades escolares, em endereços a serem informados por meio de ordem de serviço emitida pela Administração;

7.1.4. Realizar os serviços de transporte rodoviário de passageiros conforme as solicitações da Administração Municipal, disponibilizando veículos do tipo ônibus e vans em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, bem como motoristas devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

7.1.5. Disponibilizar veículos devidamente regularizados, licenciados e em conformidade com as normas de trânsito, segurança e transporte de passageiros vigentes;

7.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade dos veículos e da habilitação dos motoristas utilizados na prestação dos serviços;

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros durante a execução dos serviços;

7.1.8. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço emitida pela Administração;

7.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE, relacionados à execução dos serviços;

7.1.10. Executar os serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações da proposta, do Termo de Referência, do edital e do contrato, apresentando a respectiva nota fiscal após a execução;

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

7.1.12. Responsabilizar-se pela correção imediata de quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo sanar as irregularidades no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas;

7.1.13. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, em tempo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de execução estabelecido na ordem de serviço, apresentando a devida justificativa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

7.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de transporte resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração Pública;

7.1.16. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, não sendo aceitos serviços executados fora dos padrões legais exigidos;

7.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

7.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação;

7.1.20. Prover todos os meios necessários para garantir a plena e adequada execução dos serviços contratados, inclusive em situações excepcionais, como

greves ou paralisações, sem prejuízo à Administração;

7.1.21. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às reclamações, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

7.1.22. A exigência quanto aos prazos definidos nas ordens de serviço justifica-se pela natureza essencial do objeto, cuja demora na execução pode comprometer as condições sanitárias e o funcionamento das unidades públicas;

7.1.23. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato;

7.1.24. A empresa CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, incluindo a disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, manutenção, abastecimento e demais condições necessárias para a prestação segura e eficiente dos serviços;

7.1.25. Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**;

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas da **CONTRATADA**;

7.2.2. Aplicar as penalidades previstas em lei, no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

7.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e no contrato, após a devida comprovação da

execução dos serviços;

7.2.4. Expedir as ordens de serviço por meio de comunicação que possibilite a comprovação do recebimento pela **CONTRATADA**;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.6. Notificar a **CONTRATADA** caso constate que os serviços executados não correspondem às exigências deste Termo de Referência, determinando a correção das irregularidades no prazo estabelecido, sem ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no art. 115, caput, da referida Lei.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos legalmente nomeados, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades observadas, conforme art. 117,

§1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, conforme art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meio eletrônico para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato,

sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento, das estratégias de execução dos serviços, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, quando couber.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, será verificada a situação de regularidade da empresa contratada junto ao **SICAF**, ou sistema equivalente adotado pela Administração.

8.11. Caso não estejam regularizados no SICAF, poderão ser exigidos da contratada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**,** o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.**

8.12. Além do disposto nos itens anteriores, a fiscalização contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

8.13. Verificação da compatibilidade dos **serviços executados** com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e a demanda variável dos serviços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis e a devida motivação do processo administrativo.

a) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a empresa de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

b) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**;

c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o gestor do contrato diligenciará para verificar a eventual ocorrência de fraude, conforme apontado no relatório correspondente.

9.4. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem possível fraude ou simulação.

9.5. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual decisão administrativa que resulte na negativa de contratação.

9.6. Atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

9.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do **SICAF**, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ ou CPF distintos**, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.9. Quando o fornecedor for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for a **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e àqueles documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números de documentos relativos à **CND** e ao **CRF/FGTS**, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

Secretaria	Despesa	Projeto atividade	Recurso
Educação	50	2008	5001
Esporte	99	2042	5000

Administração	23	2003	5017
Saúde	05	2029	5002
Planejamento	92	2028	5000
Assistência Social	12	2006	5000
Assistência Social	16	2038	0855
Assistência Social	16	2038	0971

11. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 03 de Julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Dados: 2026.08.28 10:12:38 -03'00'

Francisco Carlos Schiessl
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA LESSAK
Data: 24/08/2026 11:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA MARIA LOPES VIEIRA:79629490900
Assinado de forma digital por ANA MARIA LOPES VIEIRA:79629490900
Dados: 2026.08.24 15:32:14 -03'00'

Ana Maria Lopes Vieira
Secretária Municipal de Educação

MARIANE LESSAK MASSANEIRO:00345635981
Assinado de forma digital por MARIANE LESSAK MASSANEIRO:00345635981
Dados: 2026.08.28 10:06:13 -03'00'

Mariane Lessak Massaneir
Secretária Municipal Administração e Fazenda

GILSON LUIZ GADOTTI:67019404987 Assinado de forma digital por GILSON LUIZ GADOTTI:67019404987
Dados: 2026.08.24 11:45:30 -03'00'

Gilson Luiz Gadotti
Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
WILSON WAGNER
Data: 25/08/2026 11:24:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wilson Wagner
Secretario Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON LEANDRO MIRESKI
Data: 24/08/2026 14:03:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleiton Leandro Mireski
Secretário Municipal de Esporte